



CONTRATO Nº 516-2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA MUNDIAL FOGOS LTDA

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte n.º 490, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MUNDIAL FOGOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à ROD. PR-489 S/N-KM 10, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.203.347/0001-80e Inscrição Estadual n.º 903.31469-97, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, n.º 1.346 – Bairro: Portinari, e representa a CONTRATADA o Sr. Paulo Gustavo de Assunção Teixeira, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 043.273.849-50 e Cédula de Identidade RG 7.385.148-3 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade Umuarama-PR.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 278/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 159/2021**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 97/2021** que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APRESENTAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, CONSTANTE NO LOTE001, ITEM 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 404/2021 E 413/2021.**

1.2 O Termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compõe esse instrumento, esta disponível para consulta no **ANEXO I** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

LOTE: 001

PAULO GUSTAVO DE
ASSUNCAO
TEIXEIRA:04327384950

Assinado de forma digital por
PAULO GUSTAVO DE ASSUNCAO
TEIXEIRA:04327384950
Dados: 2022.11.24 14:34:01
.03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

PAULO GUSTAVO DE
ASSUNCAO
TEIXEIRA:04327384950

Assinado de forma digital por
PAULO GUSTAVO DE ASSUNCAO
TEIXEIRA:04327384950
Dados: 2022.11.24 14:34:35
-03'00'

017

- 01 torta festeja 150 Tubos ¾ de grande impacto visual em efeitos de leque;
- 01 torta phenomenal em diversos efeitos e cores contendo:
60 (sessenta) Tubos ¾ polegadas efeitos que vão a 40 metros de altura.
95 (noventa e cinco) tubos de 1.5 polegada efeitos que vão a 60 metros de altura.
28 (vinte e oito) Tubos de 1.8 polegada efeitos que vão a 70 metros de altura.
- 01 torta show time em diversos efeitos e cores contendo 109 Tubos (cada) de 1.8 polegadas, com efeitos em Leque, reto em cores diversa;
- 01 Torta Maxima contendo em diversos efeitos e cores contendo:
90 (noventa) tubos de 1.5 polegada efeitos que vão a 60 metros de altura.
30 (trinta) tubos de 2 polegada efeitos que vão a 70 metros de altura.
- Lançamento de 15 Morteiros de 2,5 polegadas de diâmetro morteiro com altura aproximada de 80 metros, com abertura nas cores Mixed Peony, White Peony, Green Peony, Red Peony, Blue To Orange, Gold Peony, Purple to Green Peony;
- Lançamento de 16 morteiros de 3 polegadas de diâmetro, morteiro que sobe aproximadamente a 100 metros de de altura, com abertura nas cores Tree Colors, Mixed Peony, Blossom, Yellow White Peony, Cherry Blossom, Gold Peony, Kamurro, Chorão com pontas azul;
- Lançamento de 04 Morteiros de 4 polegadas de diâmetro,morteiro que sobe aproximadamente a 130 metros de altura, com abertura nas cores Chorona To White Peony, Red Green Yellow Peony , Green Peony Blue To Orange, Cherry;
- Lançamento de 06 Morteiros de 5 polegadas de diâmetro,morteiro que sobe aproximadamente a 180 metros de altura, com abertura nas cores White Crisantemo Peony, Chorona To Blue Peony, Gold Peony, Red Peony, Tree Colors, Mixed Peony;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

PAULO GUSTAVO DE ASSUNCAO
 TEIXEIRA:04327384950
 50

Assinado de forma digital por PAULO GUSTAVO DE ASSUNCAO
 TEIXEIRA:04327384950
 Dados: 2022.11.24 14:35:00 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e os shows pirotécnicos deverão ser realizados (conforme termo de referência) pela Licitante Vencedora após o recebimento da Ordem de Serviço devidamente assinada, que será emitida pela Fundação de Cultura e encaminhada para a empresa Contratada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do evento.

3.1.1 – Os serviços serão realizados nos Eventos realizados pela Fundação de Cultura, sendo que os locais e horários serão informados na Ordem de Serviço. **O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR MANIPULAR, ORGANIZAR E CONECTAR A DISTRIBUIÇÃO E DISPOSIÇÃO DOS EXPLOSIVOS E ACESSÓRIOS DEVERÁ ESTAR MUNIDO DA CARTEIRA BLASTER.**

3.1.2 – A empresa vencedora do certame deverá atender a Fundação de Cultura nos eventos desta, sempre que solicitados. Fica a cargo da empresa contratada dispor de:

- ✓ 01 técnico para operar o Lançamento dos Morteiros;
- ✓ Transporte de ida e volta do técnico é de responsabilidade da empresa;
- ✓ Instalação dos fogos no local é de responsabilidade da empresa;
- ✓ Manutenção do equipamento é de responsabilidade da empresa;
- ✓ Hospedagem e alimentação do técnico é de responsabilidade da empresa.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
1	31408	APRESENTAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MUNDIAL FOGOS	UN	1,00	15.900,0000	15.900,00
VALOR TOTAL R\$							15.900,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída, inclusive despesas com fretes e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

019
PAULO GUSTAVO DE ASSUNCAO
TEIXEIRA:04327384950
950
Assinado de forma digital por PAULO GUSTAVO DE ASSUNCAO
TEIXEIRA:04327384950
Dados: 2022.11.24 14:35:28 -03'00'

- 4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:
- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os itens sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.



5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/01/2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: 06.01 13.392 0503 2.026 3.3.90.39.05.00.00 (R9192).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021
Contratante

Testemunhas:

Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva
Núcleo de Licitações e Contratos
Matrícula nº90662-1

NAVIRAÍ-MS, 29 / 11 / 2022
PAULO GUSTAVO DE ASSUNCAO
TEIXEIRA:04327384950
Assinado de forma digital por PAULO GUSTAVO DE ASSUNCAO TEIXEIRA:04327384950
Dados: 2022.11.24 14:36:16 -03'00'
PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA
CPF/MF Nº. 043.273.849-50
MUNDIAL FOGOS LTDA
CNPJ 07.203.347/0001-80
Contratada

Cássia Regina Calciolari Tonelli
Núcleo de Licitações e Contratos
Matrícula nº943-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 502/2022

CONTRATO: 502/2022 – PROCESSO: 246/2021 – PREGÃO PRESENCIAL: 139/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: W.N. DIAGNOSTICA LTDA EPP

CNPJ: 09.100.467/0001-88

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS PARA AS MÁQUINAS EM COMODATO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 016/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/11/22 a 31/12/22

VALOR TOTAL: R\$ 133.303,00 (cento e trinta e três mil trezentos e três reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.302 0504 2.019 3.3.90.30.35.00.00

ASSINAM:

Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, (pela contratante) e VANESSA BRUNO (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Giovana Santana, Matrícula nº 8842-0 e Igor Bruno Januário, Matrícula nº 7721-6. Fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/11/22.

Matéria enviada por Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 489/2022

CONTRATO: 489/2022 – PROCESSO: 221/2021 – PREGÃO PRESENCIAL: 121/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: L A DALLA PORTA JUNIOR

CNPJ: 11.145.401/0001-56.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E AS AÇÕES JUDICIAIS JÁ INGRESSADAS E FUTURAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/11/22 a 31/12/22

VALOR TOTAL: R\$ 15.183,00 (quinze mil cento e oitenta e três reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.122 0511 2.001 3.3.90.32.00.00.00 (R5223)

ASSINAM:

Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, (pela contratante) e LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Luciane Lauterio Debarba, Matrícula nº 6265-0 e Rosecler Bezerra dos Santos, Matrícula nº 2311-6. Fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/11/22.

Matéria enviada por Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 33/2019

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 33/2019.

Partes : Município de Naviraí – MS e **L LEONARDO MARQUES GOMES** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Médico II - 4 horas, Otorrinolaringologista**, com lotação no Centro de Especialidades Médicas, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 01/11/2023 . **Data da Assinatura** : 01/11/2022 .

Assinam : **JOSEMAR TOMAZELLI** – Gerente Municipal de Saúde e **LEONARDO MARQUES GOMES** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 516/2022

CONTRATO: 516/2022 – PROCESSO: 278/2021 – PREGÃO PRESENCIAL: 159/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: MUNDIAL FOGOS LTDA

CNPJ: 07.203.347/0001-80

OBJETO: REGISTRO PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APRESENTAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 404/2021 E 413/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/11/22 a 31/12/22

VALOR TOTAL: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:06.01 13.392 0503 2.026 3.3.90.39.05.00.00 (R9192)

ASSINAM: Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Vera Lúcia da Silva, Matrícula nº 674-2 e Aparecida Ivanete F. Ribeiro, Matrícula nº53-1. Fiscal e suplente de fiscal.

Matéria enviada por Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 4153/2022.

Dispensa por Justificativa

PROCESSO : 380 / 2022 – **Dispensa por Justificativa** : 104/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0802445-07.2013.8.12.0029, 0801805-04.2013.8.12.0029, 0800236-65.2013.8.12.0029 E 0802062-82.2020.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº152/2022. .

EMPRESA VENCEDORA: PHARMACIA GALGANI LTDA - ME

CNPJ: 33.093.493/0001-00

Itens: 001, 002, 003, 004 e 005.

Valor: R\$ 946,20 (novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO : 10.01 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 5223) .

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão da Autorização de Compra : 30/11/2022 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 493/2022

CONTRATO: 493/2022 – PROCESSO: 230/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 101/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA

CNPJ: 04.983.553/0001-62

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL TAPA BURACO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/11/22 a 31/12/22

VALOR TOTAL: R\$ 754.800,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:01.14 04.122 0401 2.072 3.3.90.30.99.00.00 (R5892)

ASSINAM: Fabiano Costa, gerente de serviços públicos e ordenador de despesas, conforme decreto nº 109/2021, (pela contratante) e CLAUDINÉIA RODRIGUES GREEN DA SILVA (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Ivan Reche da Silva, Matrícula nº 1280-7 e Odair Rodrigues dos Santos, Matrícula nº 3259-0. Fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/11/22.

Matéria enviada por Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 630, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Interrompe as férias concedidas a través da Portaria nº 595, de 26 de outubro de 2022, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias concedidas a partir do dia **26 de novembro de 2022**, através da Portaria nº 595 /2022, à servidora **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, matrícula n.º 8721/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 516/2022

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que **RETIFICA O EXTRATO DO CONTRATO Nº 516/2022 – PROCESSO Nº. 278/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3227, na página 224-225, no dia 01 de dezembro de 2022.

ONDE SE LÊ: PRAZO DE VIGÊNCIA 29/11/22 A 31/12/22

LEIA-SE: PRAZO DE VIGÊNCIA 29/11/22 A 31/01/23

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 15 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva